



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do Estudo Técnico Preliminar: 022/2026

Ente/Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo serviços de fresagem, preparo de base, aplicação de nova camada de asfalto, e a execução de pinturas e sinalização viária horizontal e vertical na Rua Luiz Rossi, bairro Industrial, no município de Salto Veloso, conforme projeto elaborado pela AMARP de forma a restabelecer as condições de trafegabilidade, segurança e organização do tráfego.

2.1 Classificações:

a) Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
() Prestação de serviços
(x) Contratação mista (bens + serviços)

b) Tipo do objeto

- (x) Comum (possui especificações técnicas objetivas e padronizadas)
() Especial (exige solução técnica específica ou projeto detalhado)

c) Forma de execução contratual

- () Execução contínua (prestação regular ao longo do tempo)
(x) Execução por escopo (se encerra com a entrega do objeto ou serviço)

2.2 Quantitativos estimados:

Agente Promotor: Prefeitura Municipal Salto Veloso / SC					
Obra: Revitalização de via urbana					
Local: Luis Rossi					
Mês de referência - SINAPI 01/2026 e SICRO 10/2025 - não desonerado					
Item	Referência	BDI (%)	Descrição	Unid.	Qtde
Rua Cruz e Souza					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	SINAPI - 103689	20,80	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	3,00
Total do Item					
2	PAVIMENTAÇÃO				
2.1	96001	20,80	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0CM)	M2	681,70
2.2	COMPOSIÇÃO 01	20,80	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTA RR-2C	M2	681,70
2.3	SINAPI - 95995	20,80	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. (Capa e=5,00cm)	M3	34,09
2.4	COMPOSIÇÃO 02	20,80	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO	M3XKM	827,24
Total do Item					



3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
3.1	COMPOSIÇÃO 03	20,80	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - E = 10 CM (EIXO E BORDOS)	M2	32,00
3.2	SINAPI - 102509	20,80	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL	M2	12,75
3.3	COMPOSIÇÃO 04	20,80	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA OCTOGONAL L=25CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO MAGRO - PARE	UNID.	1,00
3.4	COMPOSIÇÃO 05	20,80	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA QUADRADA L = 50 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO MAGRO - FAIXA DE PEDESTRES	UNID.	1,00

2.3 Prazo contratual e possibilidade de prorrogação:

a) Prazo contratual previsto:

O contrato terá vigência de 12 meses, com início estimado em maio/2026.

b) Previsão de prorrogação contratual:

(X) Não aplicável (execução por escopo)

() Sim, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por interesse da Administração e desde que mantida a vantajosidade.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 022/2026, elaborado pela unidade requisitante e devidamente aprovado.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em toda a extensão da Rua Luiz Rossi, aliado à realização dos serviços de pintura e sinalização viária horizontal e vertical, seguindo o projeto executado pela AMARP de forma a restabelecer plenamente as condições de mobilidade, segurança e organização do tráfego.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Utilização de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura e granulometria conforme projeto da AMARP e em conformidade com as normas técnicas da ABNT e do DNIT;

5.2 Correta preparação da base e, quando necessário, execução de reperfilamento para regularização da pista;

5.3 Garantia de compactação e acabamento homogêneo, assegurando durabilidade, resistência e conforto ao rolamento;

5.4 Utilização de tintas refletivas de alta durabilidade para a pintura horizontal, garantindo visibilidade diurna e noturna, em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN);

5.5 Instalação ou recomposição da sinalização vertical conforme as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);



5.6 Apresentação de laudos técnicos ou certificados de conformidade dos materiais utilizados (CBUQ, agregados, ligante asfáltico, tintas e placas);

5.7 Disponibilização, pela contratada, de equipe técnica habilitada e equipamentos adequados para cada etapa do serviço;

5.8 Cumprimento das normas de segurança no trabalho, incluindo sinalização provisória e dispositivos de proteção coletiva durante a execução;

5.9 Responsabilidade da contratada quanto à garantia mínima de qualidade e desempenho da obra, pelo prazo a ser definido em contrato.

5.10 Garantia contratual (caução):

(x) Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021

Percentual: 8 % do valor do contrato

() Não será exigida garantia contratual

Justificativa técnica para exigência:

A presente contratação refere-se à execução de obra de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Rua Luiz Rossi, envolvendo serviços de fresagem, preparo de base, aplicação de nova camada de asfalto e execução de sinalização horizontal e vertical. Trata-se de obra de médio vulto e significativa complexidade técnica, cujo sucesso depende da correta aplicação dos materiais, da observância rigorosa às normas técnicas da ABNT e do DNIT, bem como da utilização de mão de obra e equipamentos adequados.

Os riscos associados à execução incluem, possibilidade de atrasos na execução que impactem diretamente na trafegabilidade da via, com prejuízos à mobilidade urbana; risco de inadequada aplicação do CBUQ, comprometendo a durabilidade do pavimento e exigindo retrabalhos custosos à Administração; necessidade de garantir a recomposição de falhas ou vícios construtivos que possam surgir no período inicial de uso da via. Dessa forma, a exigência de garantia contratual de 8% do valor do contrato mostra-se necessária para resguardar o interesse público e assegurar que a contratada cumprirá integralmente as obrigações assumidas, incluindo a qualidade, a durabilidade e o desempenho da obra.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato ocorrerá em lote único e de forma contínua, com a obra se encerrando após a entrega final do recapeamento e da sinalização da via. A contratada deverá seguir os seguintes passos para a execução do objeto:

6.1 A empresa contratada terá um prazo de até 15 dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço, para iniciar a mobilização e os serviços preliminares.

6.2 A contratada deverá seguir as etapas definidas no projeto básico e no Termo de Referência, o preparo da base e a aplicação da nova camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme as normas técnicas da ABNT e do DNIT.



6.3 Após a conclusão do recapeamento, a contratada deverá realizar os serviços de pintura e instalação de sinalização viária horizontal e vertical, utilizando materiais refletivos e conforme as normas do CONTRAN.

6.4 Os serviços serão realizados na Rua Luiz Rossi, em toda a sua extensão, no bairro Industrial, no município de Salto Veloso.

6.5 A execução será acompanhada pelo fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das etapas, a qualidade dos materiais e a conformidade com as especificações técnicas. Relatórios periódicos, registros fotográficos ou outros meios de controle definidos pela Administração poderão ser exigidos.

6.6 Durante toda a obra, a contratada deverá manter sinalização provisória adequada para garantir a segurança de pedestres, condutores e trabalhadores.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será realizada por servidores designados formalmente, que exercerão as funções de fiscalização e gestão, conforme as competências previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2 O(a) servidor(a) Caroline Cimadon, atuará como fiscal do contrato será responsável por acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências relevantes, verificar a conformidade dos serviços ou bens entregues e validar os documentos exigidos para fins de pagamento.

7.3 O(a) gestor(a) do contrato, Jean Carlos Freitas, consolidará as informações da fiscalização, manterá o contato com a contratada e adotará as providências necessárias em caso de descumprimento, inclusive comunicando à autoridade superior quando necessário.

7.4 As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser feitas por meio eletrônico, desde que permitam comprovar o envio e o recebimento da mensagem, e sejam arquivadas nos autos da contratação.

7.5 Caso o objeto exija controle técnico mais detalhado, poderão ser exigidos relatórios periódicos, formulários de vistoria, registros fotográficos ou outro meio definido pela área requisitante.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados conforme as medições ou comprovações da execução do objeto, observando o que estiver estipulado no contrato, no edital e na nota de empenho.

8.2 A medição ou verificação do cumprimento das obrigações será feita pelo fiscal do contrato, com base em documentos como relatórios, notas fiscais, laudos, protocolos de entrega ou registros equivalentes.

8.3 O pagamento dependerá da verificação da conformidade do objeto com os requisitos contratuais e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida em lei.



8.4 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do Município de Salto Veloso, CNPJ nº 82.827.353/0001-24, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

8.5 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal válida, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, salvo disposição diversa prevista no edital ou contrato.

8.5.1 O pagamento poderá ser ajustado proporcionalmente à quantidade efetivamente executada, quando o contrato for por fornecimento parcelado ou serviço por demanda.

8.6 O recebimento do objeto será dividido em duas etapas: provisória e definitiva.

8.7 O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal do contrato no momento da entrega do bem ou da conclusão do serviço, mediante verificação inicial da quantidade e das condições aparentes, com registro formal da entrega.

8.8 O **recebimento definitivo** será realizado após a conferência detalhada da conformidade do objeto com as especificações técnicas e contratuais, e após decorrido o prazo de verificação técnica, quando aplicável.

8.9 Caso o objeto exija instalação, testes, funcionamento adequado ou observação de desempenho (como equipamentos, sistemas ou obras), o recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão satisfatória dessas etapas.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Procedimento:

- Pregão eletrônico
- Concorrência eletrônica
- Inexigibilidade de licitação (com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021)
- Dispensa de licitação (com base no art. 75, da Lei nº 14.133/2021)

Em caso de dispensa de licitação:

- Haverá disputa entre os interessados (com seleção da proposta mais vantajosa)
- Não haverá disputa formal

Justificativa para a não realização de disputa (se aplicável):

9.2 Critério de julgamento:

- Menor preço (global ou por item)
- Maior desconto sobre tabela oficial ou referência
- Técnica e preço
- Maior lance (nos casos de leilão ou concessão)
- Outro:



9.3 Requisitos de habilitação técnica:

- Não se exigirá comprovação técnica específica, além da regularidade jurídica e fiscal padrão
- Será exigido **atestado de capacidade técnica** que comprove a execução de objeto similar ao da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Será exigida a apresentação de **profissional tecnicamente habilitado**, com registro no conselho de classe competente, vinculado à empresa licitante, e com **comprovação de responsabilidade técnica em serviço ou obra semelhante**.
- Será exigida a **demonstração de estrutura física, pessoal técnico disponível ou equipamentos adequados** à execução do objeto, quando isso for essencial para garantir a entrega.
- Outro:

Justificativa (se houver exigência técnica):

A exigência de atestado de capacidade técnica e de profissional tecnicamente habilitado mostra-se necessária em razão da natureza do objeto a ser contratado, que envolve a execução de obra de engenharia com impacto direto na segurança viária e na mobilidade urbana. Os serviços de pavimentação asfáltica, bem como de pintura e sinalização viária, demandam conhecimento técnico específico, observância de normas técnicas e adequada execução dos procedimentos construtivos, sob pena de comprometer a durabilidade da obra, gerar desperdício de recursos públicos e colocar em risco a integridade dos usuários da via. Nesse sentido, a apresentação de atestado de capacidade técnica tem por finalidade comprovar que a empresa licitante já executou objeto semelhante, evidenciando experiência prévia e aptidão operacional para o desempenho das atividades contratadas. Da mesma forma, a exigência de profissional devidamente habilitado, com registro no conselho de classe competente e comprovação de responsabilidade técnica em obra similar, visa assegurar que os serviços serão acompanhados e executados sob supervisão qualificada, garantindo conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as boas práticas da engenharia. Assim, tais exigências não restringem indevidamente a competitividade, mas sim resguardam o interesse público, ao assegurar a contratação de empresa apta a executar o objeto com qualidade, segurança e eficiência.

9.4 Requisitos de habilitação econômico-financeira:


- Não será exigida comprovação econômico-financeira além da certidão negativa de falência ou recuperação judicial.
- Será exigida a apresentação de **balanço patrimonial** e demais documentos para demonstrar **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação**, conforme §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
- Serão exigidos **índices econômico-financeiros mínimos**, como liquidez corrente e solvência geral, para comprovação da capacidade financeira da licitante.
- Outro:



Justificativa (se houver exigência):

A exigência de comprovação de capacidade econômico-financeira, por meio da apresentação de balanço patrimonial e demonstração de patrimônio líquido mínimo, justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua condições financeiras suficientes para executar integralmente o objeto. A execução de obra de pavimentação asfáltica envolve custos relevantes com aquisição de materiais, mobilização de equipamentos, contratação de mão de obra especializada e cumprimento de obrigações trabalhistas e fiscais, exigindo capacidade financeira compatível com o porte da contratação. Nesse contexto, a fixação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação, conforme previsto no §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, constitui medida proporcional e legalmente amparada, destinada a reduzir o risco de inadimplemento contratual, paralisação da obra ou execução inadequada dos serviços. A medida visa, portanto, resguardar a Administração Pública quanto à contratação de empresas sem capacidade econômico-financeira suficiente, contribuindo para a boa execução do contrato, a continuidade dos serviços e a adequada aplicação dos recursos públicos.

10 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Referência	BDI (%)	Descrição	Unid.	Qtde	Custo Unit. R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Agente Promotor: Prefeitura Municipal Salto Veloso / SC Obra: Revitalização de via urbana Local: Luis Rossi Mês de referência - SINAPI 01/2026 e SICRO 10/2025 - não desonerado								
 Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe								
Rua Cruz e Souza								
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	SINAPI - 103689	20,80	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	3,00	470,40	568,26	R\$ 1.704,78
Total do Item								R\$ 1.704,78
2 PAVIMENTAÇÃO								
2.1	96001	20,80	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0CM)	M2	681,70	8,96	10,82	R\$ 7.375,99
2.2	COMPOSIÇÃO 01	20,80	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	681,70	5,52	6,68	R\$ 4.553,76
2.3	SINAPI - 95995	20,80	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. (Capa e=5,00cm)	M3	34,09	1.820,26	2.198,88	R\$ 74.948,82
2.4	COMPOSIÇÃO 02	20,80	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO	M3XKM	827,24	1,66	2,02	R\$ 1.671,03
Total do Item								R\$ 88.549,60
3 SINALIZAÇÃO VIÁRIA								
3.1	COMPOSIÇÃO 03	20,80	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - E= 10 CM (EIXO E BORDOS)	M2	32,00	41,16	49,72	R\$ 1.591,08
3.2	SINAPI - 102509	20,80	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL	M2	12,75	32,20	38,90	R\$ 495,94
3.3	COMPOSIÇÃO 04	20,80	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA OCTOGONAL L=25CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO MAGRO - PARE	UNID.	1,00	519,72	627,82	R\$ 627,82
3.4	COMPOSIÇÃO 05	20,80	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA QUADRADA L = 50 CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO MAGRO - FAIXA DE PEDESTRES	UNID.	1,00	489,46	591,28	R\$ 591,28
Total do Item								R\$ 3.306,12
Total do Orçamento								R\$ 93.560,50

Os valores indicados estão em conformidade com a pesquisa de preços realizada com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Salto Veloso, CNPJ nº 82.827.353/0001-24, mediante a seguinte dotação:



02 Chefia do Executivo
007 Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo
1012 Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios
4490 Aplicações Diretas
1164 Transferências de convênios - Estado/outros e 1100 Recursos não vinculados de impostos

Salto Veloso, 27 de abril de 2026.

JEAN CARLOS FREITAS
Secretário de Administração e Finanças